



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 99893-1422  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Municipal nº 2.925, de 23 de setembro de 2025.**

**Altera os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 2.901/2025 que dispõe sobre a Reorganização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria (nível CC2), previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.901, de 07 de março de 2025, bem como suas respectivas atribuições descritas no Anexo IV da mesma lei.

**Art. 2º.** Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I – o cargo comissionado de Diretor de Contabilidade e Orçamento, nível CC2, de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições definidas nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 2.901/2025;

II – o cargo comissionado de Diretor de Tesouraria, nível CC2, de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições definidas nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 2.901/2025.

**Art. 3º.** Ficam alterados parcialmente os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 2.901, de 07 de março de 2025, para fins de reestruturação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme disposto nos Anexos desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por decreto, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, MG, 23 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE  
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

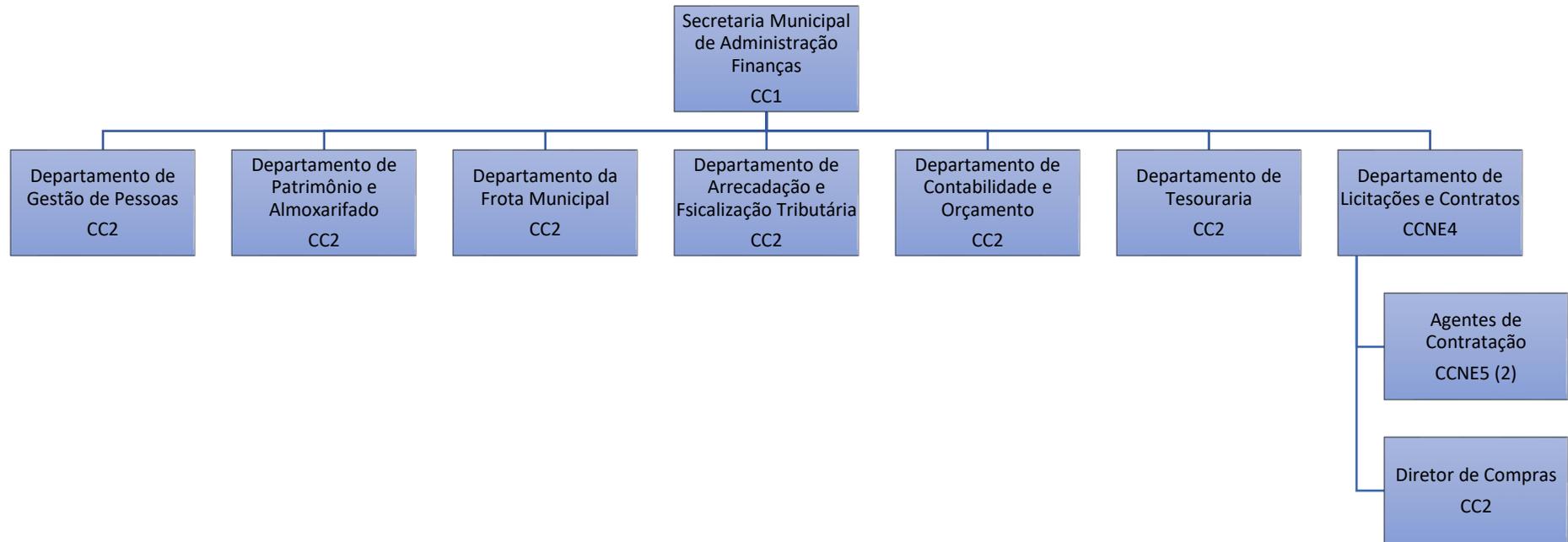
Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro – Diretora de Gabinete

## ANEXO I

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Cargo	Cód.	Qtd.
Secretária ou Secretário	CC 1	01
Diretores	CC 2	07
Diretora ou Diretor de Licitações	CCNE4	01
Agentes de Contratação	CCNE5	02

**ANEXO III**

**QUADRO DE NÍVEIS, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO**

<b>Nível</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Remuneração</b>
CC2	23	R\$ 3.000,00

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

#### **Diretora ou Diretor de Contabilidade e Orçamento**

À Diretora ou ao Diretor de Contabilidade e Orçamento caberá auxiliar a Secretária ou o Secretário Municipal de Administração e Finanças no desempenho de suas atribuições, exercendo funções de supervisão, coordenação e assessoramento estratégico nas atividades orçamentárias e contábeis. Compete-lhe:

I – coordenar e supervisionar as atividades de planejamento orçamentário e de contabilidade pública no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual e do plano plurianual, assegurando a conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – promover o monitoramento da execução orçamentária, analisando receitas, despesas e saldos disponíveis, com vistas à sustentabilidade fiscal;

IV – supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação vigente;

V – assegurar a correta escrituração contábil, em consonância com os princípios da contabilidade pública, observando os padrões exigidos pelos órgãos de controle;

VI – prestar assessoramento à Secretaria na formulação de estratégias para a gestão orçamentária e contábil do Município, propondo ajustes quando necessário;

VII – acompanhar o cumprimento de metas fiscais e promover a elaboração de relatórios de gestão fiscal e relatórios resumidos de execução orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII – executar estas e outras atividades correlatas determinadas pela Secretária ou pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

### **Diretora ou Diretor de Tesouraria**

À Diretora ou ao Diretor de Tesouraria caberá auxiliar a Diretoria de Contabilidade e Orçamento e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no desempenho das funções de gestão da execução financeira, supervisionando as atividades relacionadas ao controle e movimentação de recursos. Compete-lhe:

I – coordenar a execução dos pagamentos, transferências e demais operações financeiras do Município, observando os cronogramas de desembolso e os compromissos administrativos;

II – supervisionar os procedimentos de controle de fluxo de caixa e movimentação bancária, garantindo a regularidade na aplicação dos recursos públicos;

III – organizar e acompanhar a emissão de ordens de pagamento, transferências eletrônicas e demais instrumentos financeiros, assegurando a conformidade legal;

IV – colaborar na conciliação bancária e integração com os registros contábeis, em articulação com a Diretoria de Contabilidade e Orçamento;

V – monitorar a disponibilidade financeira do Município e propor medidas de racionalização e otimização do uso de recursos;

VI – manter sob sua guarda e controle os documentos e registros financeiros, zelando pela organização e pela segurança das informações;

VII – prestar assessoramento à Secretaria de Administração e Finanças em assuntos relacionados à execução financeira, sempre que solicitado;

VIII – supervisionar os servidores lotados na Tesouraria Municipal, promovendo a organização das rotinas de trabalho, a conformidade e a eficiência dos serviços;

IX – executar estas e outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.